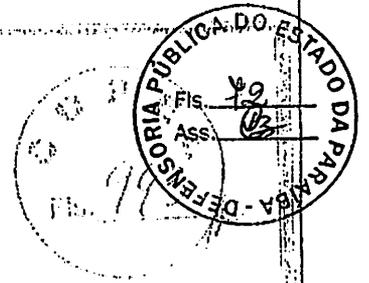




Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Pregão Eletrônico nº 04-02/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669 de 19/03/2012, e nº 1032 de 19/09/2012 (E.F.A.), nos termos das Leis nº 8666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.953/2003 e 7.884/2013, leva a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-02/2016, devidamente homologado às Fls. da ata de habilitação processual, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, das quais as especificações dos produtos, as quantidades e as características estabelecidas na íntegra supracitada, bem como as cláusulas e condições, cláusula de habilitação nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Manter os dados cadastrais (CNPJ) detentora da Ata de Registro de Preços

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
CNPJ	04.487.218/0001-03				
END	Av. Duque de Caxias, 124 - Lagoa dos Carvalhos - João Pessoa/PB - CEP: 51030-001				
TEL/FAX	53 3333-2100 / 53 3333-2101				
ITEM	QUANTIDADE	FORNECIMENTO DE	UNID.	VALOR	% DE UTILIZAÇÃO
001	20000 - 4000	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTAS) E TAXA DE EMBARQUE	UNID.	427	5,40%
002	200000000	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (IDA E VOLTAS) E TAXA DE EMBARQUE	UNID.	25	8,75%

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE PREÇOS

1.1. O cadastrado, no momento de registro dos preços, que se encontra sob o regime de preço constante, não poderá alterar o preço registrado durante a vigência do contrato.

1.1.1. O registro de preço de referência utilizado para a elaboração do contrato de preço constante, não poderá ser alterado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.

1.1.2. O cadastrado, no momento de registro dos preços, não poderá:

1.1.2.1. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato;

1.1.2.2. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.

1.1.3. O cadastrado, no momento de registro dos preços, não poderá alterar o preço registrado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.

1.1.4. O cadastrado, no momento de registro dos preços, não poderá:

1.1.4.1. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato;

1.1.4.2. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.

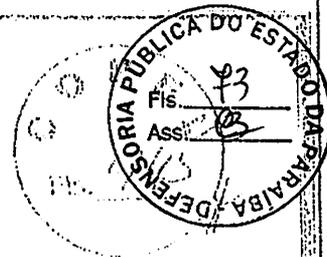
1.1.4.3. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.

1.1.4.4. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.

1.1.4.5. alterar o preço registrado durante a vigência do contrato, salvo em caso de alteração de preços de referência, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Registro de Preços.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Pregão Eletrônico nº 04-324/2016



CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizada pela Secretaria de Administração. Em cada funcionamento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 324P nº 04-324/2016, opta pela utilização ou não do fornecimento, independentemente das condições constantes em Ata, desde que este funcionamento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, mediante a Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo preço.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro no contrato habilitado, concedendo o registro para oferecer novo proposta, quando novo empreendimento for publicado em edital de licitação.

3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, mantendo-se a legislação em vigor, e os eventuais reajustes ao tempo.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato para o estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar todos os preços registrados na hipótese de ser adotado simultaneamente aos praticados no mercado;
- d) fornecer notícias de infamação pública;

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2016.

ROBERTO WAUNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

Empresário: CLASSIC MASSINE E TURISMO - LIRCEU - EPP
 CNPJ nº 04.440.964/0001-03